



4109661

00135.207998/2021-89

**TERMO ADITIVO Nº 04/2023/2024-SEI**

PROCESSO Nº 00135.207998/2021-89

**TERMO ADITIVO Nº 04/2023-SEI**

TERMO ADITIVO NÚMERO  
04/2023 AO TERMO DE  
EXECUÇÃO  
DESCENTRALIZADA Nº  
06/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA NACIONAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA DO  
MINISTÉRIO DOS DIREITOS  
HUMANOS E DA  
CIDADANIA, E A  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE MATO GROSSO DO  
SUL, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - SNDPI/MDHC, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADORA, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre A, 9º andar, CEP: 70308-200, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 27.136.980.0003/72, neste ato representada pelo Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o senhor ALEXANDRE DA SILVA, nomeado por meio da Portaria nº 1147 de 23 de janeiro de 2023 no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2023, Seção 2, página 4, brasileiro, inscrito sob a matrícula SIAPE 3323833, residente e domiciliado nesta capital; e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL (UFMS), doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, situada à R. UFMS, 116-286 - Vila Olinda, CEP 79050-010, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Reitor, o Senhor MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE, inscrito sob a matrícula SIAPE 23216365, residente e domiciliado em Mato Grosso do Sul, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o que consta do Processo nº 00135.207998/2021-89, e em observância às disposições do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quinta - Vigência - do Termo de Execução Descentralizada original.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta do Termo de Execução Descentralizada original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **31 de março de 2025**, sendo este o último dia para execução de seu objeto. Findo este prazo, tem a UNIDADE DESCENTRALIZADA o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para apresentar a prestação de contas final, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, no sítio eletrônico oficial da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

4.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

## 5. ASSINATURA

ALEXANDRE DA SILVA	MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE
<b>Secretário Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa</b> Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa — SNDPI	<b>Reitor</b> Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul — UFMS



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre da Silva, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa**, em 13/03/2024, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4109661** e o código CRC **966fdf34**.